



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 3.178, DE 25/01/2018

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2018.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados pela Lei nº 3.048, de 23/06/2016, e suas alterações, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 3.911,79 (três mil, novecentos e onze reais e setenta e nove centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 4.542,72 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

§ 2º O índice aplicado na atualização dos subsídios refere-se ao IPCA/IBGE acumulado no ano de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2018.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de janeiro de 2018.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

BRUNO ALESSANDRO BUENO
Assessor de Gabinete